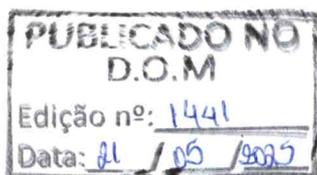




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.501, DE 21 DE MAIO DE 2025



“Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de Cajamar, no Distrito de Jordanésia, necessário à implantação do Coletor Tronco de Esgotos Cristais I Ø500mm (PV-65 ao PV-66), integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.”

**KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

*Considerando* a solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por meio do Ofício EM-1.21.743/25, quanto a expedição de Decreto, declarando de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, o imóvel identificado pelo Cadastro SABESP nº 0412/A, localizado no Distrito de Jordanésia, necessário para a implantação das obras do Coletor Tronco de Esgotos Cristais I Ø500mm (PV-65 ao PV-66), integrante do Programa de Despoluição do Rio Tietê - 4ª Etapa, que instrui os autos do Processo Administrativo nº 662/2025.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituindo área total de 409,84m<sup>2</sup> (quatrocentos e nove metros quadrados e oitenta e quatro centésimos de metro quadrado), localizado na Av. Pedro Celestino Leite Penteadado, 501, Bairro dos Cristais, Distrito de Jordanésia, devido a implantação das obras do Coletor Tronco de Esgotos Cristais I Ø500mm (PV-65 ao PV-66), integrante do Programa de Despoluição do Rio Tietê - 4ª Etapa, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº EMQ-702/24 e respectivo memorial descritivo, que consta pertencer a Schilman & Mazza Participações LTDA, constante do Cadastro nº 0412/A, a saber:

“IMÓVEL: Faixa de terras que grava UM PRÉDIO INDUSTRIAL, sob nº 501, à Avenida Pedro Celestino Leite Penteadado, com seu respectivo terreno desmembrado da Gleba nº 05, competente da Gleba “H”, no local denominado Sítio Taboão, Bairro dos Cristais, na cidade e distrito de Jordanésia, município de Cajamar, comarca de Jundiaí (SP), identificado pela Matrícula 52.290 do 2º C.R.I. de Jundiaí-SP, representado no desenho SABESP EMQ-702/24, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Estrada Municipal para Franco da Rocha, atual Avenida Pedro Celestino Leite Penteadado, na divisa com a propriedade de José de Barros, daí, segue pela referida divisa por 45,31m até o ponto aqui designado "2"; deflete à esquerda com ângulo interno de 98°32'12" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 6,98m até o ponto aqui designado "3"; deflete à esquerda com



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.501/2025- fls. 02

ângulo interno de 85°55'18" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 48,36m até o ponto aqui designado "4"; deflete à esquerda com ângulo interno de 75°35'47" e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal para Franco da Rocha, atual Avenida Pedro Celestino Leite Penteado por 10,82m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de 99°56'43", encerrando uma área de 409,84m<sup>2</sup>."

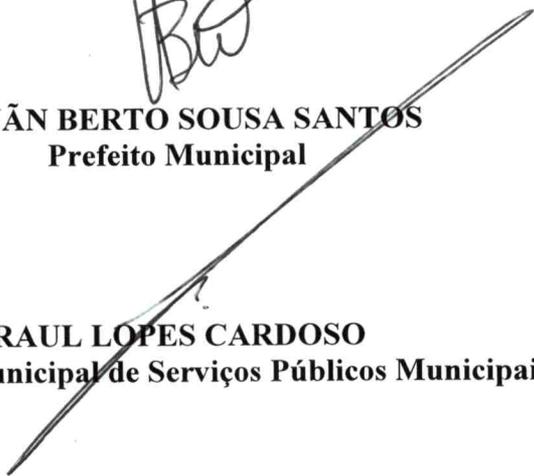
**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

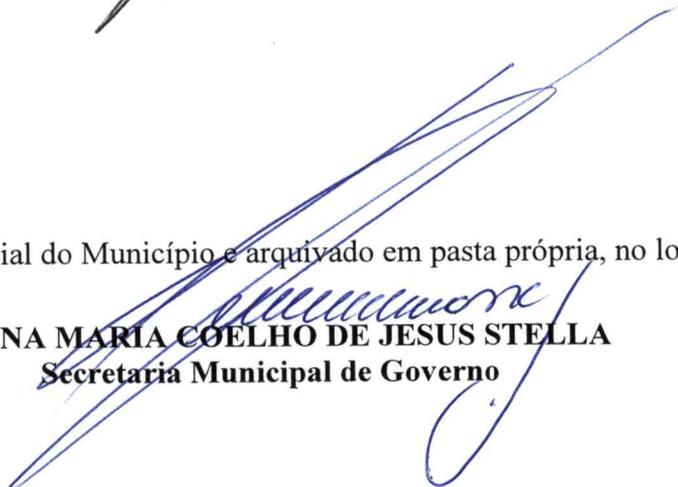
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 21 de maio de 2025.

  
**KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**RAUL LOPES CARDOSO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo